



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PROVIMENTO CRE Nº 10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI O SISTEMA DE PREMIAÇÃO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, Corregedora Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no art. 34 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o exercício da função fiscalizadora dos serviços eleitorais não deve resumir-se a eventuais e necessárias correições, mas, sobretudo, a subsidiar a valorização de magistrados e servidores que se destacam no desenvolvimento da prestação das atividades jurisdicional e cartorária,

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Constitui política institucional da Corregedoria Regional Eleitoral do Pará reconhecer, pública e formalmente, todo trabalho desenvolvido com excelência pelos juízes e servidores lotados nas zonas eleitorais do Estado do Pará.

Art. 2º Os juízes eleitorais e servidores lotados nos cartórios eleitorais que desenvolvam as atividades jurisdicionais e cartorárias de suas competências com realçada eficiência serão premiados na forma deste Provimento, sem prejuízo de qualquer outro instrumento de reconhecimento público e formal, porventura já existente.

SEÇÃO I

DAS PREMIAÇÕES

Art. 3º O desenvolvimento das atividades de competência do cartório eleitoral com destacada eficiência será reconhecido por meio de:

I - Concessão de nota de elogio pelo(a) Corregedor(a) Regional Eleitoral a ser anotado no assentamento funcional do juiz eleitoral e/ou do(s) servidor(es);

II - Outorga do Prêmio *Conatus* e consequente figuração na galeria virtual *Conatus*, nos termos do disposto no art. 7º e seguintes deste Provimento;

III - Preferência na seleção para participação de servidores em grupos de trabalho e comissões constituídos pela Corregedoria Regional Eleitoral do Pará, bem como, em eventual participação em eventos, solenidades e visitas técnicas em outros órgãos públicos, que sejam de assuntos de interesse das Zonas Eleitorais.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DO PRÊMIO *CONATUS*

Art. 4º A comissão do Prêmio *Conatus* será designada pelo(a) Corregedor(a) Regional Eleitoral do Pará, e será composta por 1 (um) representante das seguintes unidades:

I - Gabinete da Corregedoria – GABCRE;

II - Coordenadoria de Orientação, Supervisão do Cadastro e de Procedimentos Judiciários e Correicionais – COPJC;

III - Seção de Procedimentos Judiciários – SPJ; e

IV - Seção de Correição, Orientação e Supervisão do Cadastro Eleitoral – SOC.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º. As zonas eleitorais serão avaliados pelos índices previstos no art. 6º deste Provimento, onde serão atribuídas notas que variam de 0 a 100 pontos.

Parágrafo único: A nota final da zona eleitoral terá como parâmetro a média aritmética simples dos itens de avaliação previstos no art. 6º.

Art. 6º. Os itens objeto de avaliação serão os seguintes:

I - Produtividade (período de avaliação: 12 meses):

a) Taxa de congestionamento;

b) Processos parados há mais de 30 (trinta) dias;

c) Processos expedidos há mais de 30 (trinta) dias;

d) Decisões registradas há mais de 5 (cinco) dias.

II - Tratamento das pendências relativas à redução do acervo físico existente nas zonas eleitorais;

III - Tratamento das Comunicações do Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos – INFODIP.

SEÇÃO II
DO PRÊMIO *CONATUS*

Art. 7º. O prêmio *Conatus* será concedido pela Corregedoria Regional Eleitoral do Pará ao juiz eleitoral e aos servidores do cartório eleitoral, que apresentaram ou apresentam destacado desempenho na eficiência aferida no desenvolvimento das atividades de competência das zonas eleitorais.

Art. 8º. A outorga do Prêmio *Conatus* será realizada na modalidade Ouro, Prata e Bronze, em solenidade a ser realizada no mês de **janeiro** de cada ano, ou em outro período a ser definido pelo(a) Corregedor(a) Regional Eleitoral, observando, em qualquer caso, o que dispõe o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Art. 9º. Os juízes eleitorais e servidores contemplados com o prêmio receberão um diploma subscrito pelo(a) Corregedor(a) Regional Eleitoral do Pará e/ou placa de homenagem, e figurarão na galeria virtual *Conatus*, hospedado no Portal da Corregedoria Regional Eleitoral do Pará.

Art. 10. Na Galeria *Conatus*, também será disponibilizada, a relação das 10 zonas eleitorais do Estado Pará mais bem colocadas na avaliação do referido Prêmio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Outros indicadores poderão ser criados, como também, suprimidos os já existentes, conforme a necessidade analisada em período anterior a premiação.

Art. 12. Casos omissos serão dirimidos pelo(a) Corregedor(a) Regional Eleitoral.

Art. 13. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 17/12/2020, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1204101** e o código CRC **450F8130**.